



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502 /2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400 /2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502 /2023**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação emergencial de serviços de recolhimento de lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta e o transporte dos resíduos até a destinação final informada pelo Contratante, no valor total de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil).

A justificativa para a contratação emergencial é de que a licitação para o mesmo objeto está em andamento, sem tempo hábil para aguardar a conclusão, sendo necessária a contratação de empresa para o serviço que é essencial e necessita ter a continuidade nesse período.

Da análise da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, depreende-se que a situação emergencial que a contratação pretende sanar é a iminente interrupção dos serviços públicos essenciais de coleta, transporte e destinação final de lixo no Município. Essa interrupção não poderia ser admitida, pois viola o Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, razão pela qual a contratação se mostra, em tese, adequada.

Não obstante, constam no processo os documentos a que se referem os arts. 28 e 29 da lei n.º 8.666/93, demonstrando a regularidade da empresa que se pretende contratar.

Ademais, o processo está instruído com composição de custos que fundamentam o valor apresentado na proposta e também indicação de caracterização de situação emergencial e de risco à salubridade pública, na forma do art. 26, parágrafo único, I, da Lei n.º 8.666/93.

Acerca do cumprimento do prazo de publicação de 5 dias entre o processo e o contrato, previsto no caput do art. 26 da lei n.º 8.666/93, em que pese entenda-se necessário pela literalidade da lei para a eficácia dos atos do processo, em sendo regular e necessária a contratação para que não exista prejuízo à continuidade de um serviço público essencial, relevar-se a espera do prazo para a assinatura do contrato será medida mais efetiva para o superior interesse público.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria Municipal de Projetos, Planejamento e Meio Ambiente e, sobretudo para a população, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 16 de maio de 2023.


Graciele Miranda Domingues
Sec. para Assuntos Jurídicos
CAR/RS nº 99486



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 93.090.009.0001/11, sediada na rua Eng. Adi Forgiarini, n.º 161, Bairro Pinheiro Machado, CEP: 97.030-850, na cidade de Santa Maria/RS, representada pelo Sr. José Jucelio Flores Siqueira, portador da CI nº 3035613541/SSP/RS e CPF nº 488.277.110-15, residente e domiciliado em cidade Santa Maria - RS, tendo por objeto a contratação emergencial de serviços de recolhimento de lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta e o transporte dos resíduos até a destinação final informada pelo Contratante.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

Herval, 16 de maio de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502 /2023

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 93.090.009.0001/11, sediada na rua Eng. Adi Forgiarini, n.º 161, Bairro Pinheiro Machado, CEP 97.030-850, Santa Maria/RS, representada pelo Sr. José Jucelio Flores Siqueira, portador da CI nº 3035613541/SSP/RS e CPF nº 488.277.110-15, residente e domiciliado em cidade Santa Maria - RS, tendo por objeto a contratação emergencial de serviços de recolhimento de lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta e o transporte dos resíduos até a destinação final informada pelo Contratante.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

Herval, 16 de maio de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, n.º 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183.745.650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 93.090.009.0001/11, sediada na Rua Eng. Adi Forgiarini, n.º 161, Bairro Pinheiro Machado, CEP 97.030-850, Santa Maria/RS, representada pelo Sr. José Jucelio Flores Siqueira, portador da CI nº 3035613541/SSP/RS e CPF nº 488.277.110-15, residente e domiciliado em cidade Santa Maria - RS, denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente instrumento tem por objeto a contratação emergencial de serviços de recolhimento de lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta, pesagem e o transporte dos resíduos até o aterro informado pelo Contratante, nos termos do Termo de Referência, planilhas e Proposta de preços constantes no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato terá vigência por 180 dias, contados da data de sua assinatura, sem a possibilidade de prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As coletas dos resíduos sólidos, cuja média estimada de peso é de 55 toneladas mensais, serão realizadas em vias públicas urbanas 3 (três) dias por semana, abrangendo todas as vias públicas urbanas e aberta a circulação, ou que venham ser abertas no perímetro urbano durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A destinação final dos resíduos deverá ocorrer em aterro controlado e licenciado pelo órgão ambiental competente, atestada por certificado de destinação dos resíduos, ficando a contratação do aterro por conta do Município de Herval. Fica também a cargo da contratada o encaminhamento prévio para pesagem do lixo recolhido, antes da destinação até o aterro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total estimado a ser pago pela contratação é de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais), em parcelas mensais de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento dos meses de início e fim do contrato ocorrerá de forma proporcional ao número de dias em que este estava vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda somente será realizado com a devida autorização da Secretaria Municipal de Projetos, Planejamento e Meio Ambiente, através de Memorando Interno acompanhado de nota fiscal, após a análise da regularidade dos serviços prestados e aceite pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Projetos, Planejamento e Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 33903978 – Limpeza e Conservação
Fonte de Recurso: 1500 – recurso não vinculado de impostos
Código Reduzido da Despesa: 1421

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato, especialmente quanto ao fornecimento dos bens;
- III - Acompanhar e fiscalizar o contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente ao contratado quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os fornecimentos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do contrato, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo;
- IV – Responsabilizar-se pela montagem dos Kits das cestas básicas contratadas, contendo todos os alimentos e conforme todas as especificações descritas no objeto deste contrato;
- V – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- VI – Apresentar, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal;
- VII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;
- VIII - Indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la no cumprimento do presente contrato, bem como para dirimir questões a este relacionadas;
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;
- X – Realizar as coletas dos resíduos sólidos em vias públicas urbanas 3 (três) dias por semana, dias escolhidos pela empresa contratada, abrangendo todas as vias públicas urbanas e aberta a circulação, ou que venham ser abertas no perímetro urbano durante a vigência do contrato;
- XI – A guarnição para a realização da coleta de resíduos a que se refere este contrato deverá possuir, pelo menos, 1(um) caminhão equipado com compactador, de carga traseira, sistema de descarga automática, com tanque para coleta de chorume, com sinalizador visual rotativo (giroflex) sobre o equipamento, adequado à legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos



apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; na hipótese de prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; caso o contratado se comporte de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades de multa serão descontadas, quando aplicadas, na medição do mês imediatamente subsequente ao da infração, cabendo à contratada o direito de recurso às penalidades aplicadas pela administração municipal de Herval.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização do contrato por preposto seu devidamente identificado, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Projetos, Planejamento e Meio Ambiente, devendo ser aplicada a multa contratual e ser o contrato rescindido a qualquer tempo caso constatada inadimplência de cláusulas ou condições acordadas.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA se compromete a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual, sendo a recusa ou embaraço à fiscalização considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pelas vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: O Município pode rescindir o presente CONTRATO a qualquer tempo, desde que verificada alguma das hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da lei n.º 8.666/93, ou sempre que atender ao interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ILDO ROBERTO
LEMO
SALLABERRY:18374
565004

Assinado de forma digital
por ILDO ROBERTO LEMOS
SALLABERRY:18374565004
Dados: 2023.05.16 16:28:29
+0'00'

Herval, 16 de maio de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSE JUCELIO FLORES SIQUEIRA
Data: 17/05/2023 16:02:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Jucelio Flores Siqueira
Representante da Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

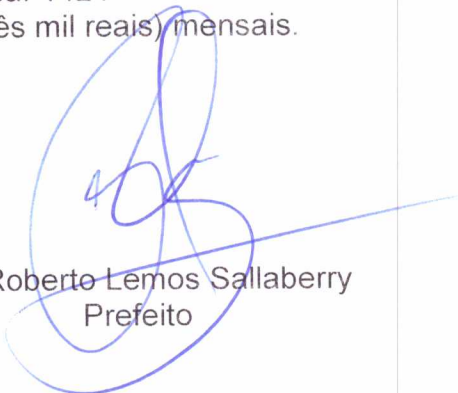
EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2023

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 93.090.009.0001/11, sediada na rua Eng. Adi Forgiarini, n.º 161, Bairro Pinheiro Machado, CEP: 97.030-850, cidade de Santa Maria/RS, representada pelo Sr. José Jucelio Flores Siqueira, portador da CI nº 3035613541/SSP/RS e CPF nº 488.277.110-15, residente e domiciliado em cidade Santa Maria - RS, tendo por objeto a contratação emergencial de serviços de recolhimento de lixo doméstico e resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta e o transporte dos resíduos até a destinação final informada pelo Contratante.

O valor a ser pago pela contratação é de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Projetos, Planejamento e Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 33903978 – Limpeza e Conservação
Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos
Código Reduzido da Despesa: 1421
R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) mensais.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente


M.I. – 048/2023

Data: 10/05/2023

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não vinculados de Impostos

Objeto: Solicito Contratação Emergencial de 180 dias, por meio de Dispensa de Licitação, para empresa de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos. O serviço deverá ser prestado três vezes por semana e coletados aproximadamente, 55 toneladas de resíduos por mês. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e documentos complementares quando necessário. A fiscalização será a cargo da Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente, por sua servidora Karen de Oliveira Soria. Valor mensal de R\$ 63.000,00.

Justificativa: A contratação emergencial se faz necessário devido ao processo de licitação ter sido solicitado (Proc. 081/2023) e não haver tempo hábil para a finalização do processo até a data final do contrato vigente. Mesmo dando início ao processo licitatório nos próximos dias, o mesmo estará pronto no prazo mínimo de 60(sessenta) dias para a nova contratação, podendo ser até mais se tivermos impugnações, recursos entre outras ocorrências. Diante desta situação necessitamos a contratação emergencial por 180 dias, pois a coleta de resíduos sólidos é um serviço essencial e o município não possui equipamentos adequados e nem funcionários para a execução do referido serviço.


Luiz Antonio Garcia Veleda
Secretário Municipal de Planejamento
e Meio Ambiente

Tipo de Licitação:
Fornecedor vencedor: Ambientare Serviços LTDA
Valor R\$ 378.000,00


Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Adjunta de Administração

Disponibilidade Financeira do Recurso

Código Reduzido da despesa: 1422


Luis Antônio Saraiva
Secretário da Fazenda


Sétor Contábil

Despesa autorizada pelo Prefeito


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Ambientare Serviços Ltda
CNPJ 93.090.009/001-11

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL - RS
Proposta referente solicitação em 09/05/2023
Objeto: coleta sistemática de resíduos sólidos (lixo domiciliar) do Município de Herval e transporte até a área destinada para depósito.
Empresa Ambientare Serviços Ltda, CNPJ Nº 93.090.009.0001/11, com sede na rua Eng. Adi Forgiarini, 161, Bairro Pinheiro Machado, CEP 97.030-850, Santa Maria/RS, neste ato representada pelo Sócio /Administrador/Diretor/presidente, propõe a esse Município o fornecimento do objeto conforme solicitação, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

SERVIÇOS:	Custo (R\$/mes)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 13.782,74	21,88%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 534,22	0,85%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 31.149,83	49,44%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 62,64	0,10%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 222,00	0,35%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 17.248,57	27,38%
TOTAL GERAL DA PROPOSTA:	R\$ 63.000,00	100,00%

Valor por extenso da proposta: (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)

Preço de Referência:

Validade da proposta: 30 dias

Declaramos a disponibilidade de execução das atividades propostas, bem como possuímos os equipamentos solicitados e pessoal conforme quantitativo definido no **email com data de 09/05/2023.**

Esta incluída na presente proposta, todos os tributos, encargos sociais, e também todos os custos e gastos operacionais e administrativos, inclusive a BDI.

Declaramos ainda que, existe conhecimento dos trabalhos a serem realizados, e que existe total entendimento da metodologia de trabalho a ser utilizada na execução proposta.

terça-feira, 9 de maio de 2023

Assin.:
Nome:
Cargo:
CPF:


AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA.
Mo. Luiz Carlos de C. Sant'Anna
Responsável Técnico
CRA-RS 940181 - CREA-RS 30381


Vanessa Dutra
Bióloga
CRBIO 5312/03-D



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos

Justificativa da contratação: A pretendida contratação emergencial se faz necessária, tendo em vista que a coleta de resíduos sólidos é um serviço essencial e o município não possui equipamentos adequados e nem funcionários suficientes para a execução dos serviços.

Requisitos necessários:

1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para desempenho de atividade pertinente de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, devidamente registrado no CREA; referente a atividades semelhantes ao objeto desse edital.
2. Atestado de capacidade operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para desempenho de atividade pertinente de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, devidamente reconhecido e homologado juntamente com o Atestado de capacidade técnica; referente a atividade semelhantes ao objeto desse edital.
3. Certificado de Registro no CREA em nome do responsável técnico com no mínimo uma das seguintes qualificações: engenheiro sanitário, engenheiro civil ou engenheiro químico, e que seja vinculado a empresa proponente devidamente reconhecida pelo CREA, profissionais estes que será o responsável técnico pelos serviços de coleta, transporte dos resíduos domiciliares e comerciais.
4. Certificado de Registro no CREA em nome da Empresa Pessoa Jurídica.
5. Licenciamento ambiental – licença de operação para execução dos serviços objeto da licitação.
6. Licença de operação de transporte fornecida pela FEPAM, para fontes moveis de poluição para as espécies de resíduos ora licitados e de acordo com o item proposto pelo licitante interessado.
7. Termo de autorização de recebimento de resíduos da estação de recebimento de resíduos (Aterro Sanitário), com sua devida licença de operação para recebimento desse tipo de resíduo. Autorizando a proponente entrega os resíduos provenientes de Herval/RS.

Nota: No referido termo de recebimento de resíduo de Herval, a empresa responsável pelo recebimento (Aterro Sanitário), deverá declarar que assume a responsabilidade financeira, bem como os riscos de inadimplência do transporte de resíduos. Não transferindo em hipótese alguma a responsabilidade de inadimplência de pagamento, ao município de Herval/RS.

Estimativa do valor da Contratação: O presente serviço foi orçado com o valor mensal de coleta, transporte e destinação final do resíduos de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

Dotação Orçamentária:

Órgão: 2 - Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente

Natureza da Despesa: 33903978 – Limpeza e Conservação

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso não vinculado de impostos

Código Reduzido da Despesa: 1421

R\$ 63.000,00 mensal

Gestão e fiscalização do contrato: A gestão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente e a fiscalização do contrato e dos serviços será a cargo da Agente de Fiscalização Karen de Oliveira Soria.

Condições de pagamento:

Os pagamentos serão feitos após os serviços executados pela empresa executora, após o aceite da fiscal.

Comprovante de destinação final contendo as toneladas mensais dos resíduos.

Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de 180 dias.

Herval, 10 de Maio de 2023

Marcio Vieira Poersch

Arquiteto e Urbanista CAU/RS A80622-6

Assessor Técnico em Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE

MEMORIAL DESCRITIVO

Os serviços que constituem o objeto deste memorial descritivo deverão ser executados em estrita observância as regras e especificações para execução do serviço de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Herval, bem como seu transporte até o aterro sanitário e destinação final.

O itinerário será em todo o perímetro urbano conforme mapa da zona urbana em anexo.

- a) Serviços de recolhimento dos resíduos sólidos urbanos, incluindo a coleta e transporte até o aterro sanitário;
- b) A empresa deverá ter em seu quadro de funcionários engenheiro (s) ou profissional com atribuição para áreas de saneamento e meio ambiente, os quais deverão emitir ART dos serviços pertinentes e suas atribuições, assim como responsáveis técnicos no caso das renovações das licenças junto ao órgão ambiental licenciador (FEPAM), tanto para operação da coleta e transporte, e outras licenças que o órgão ambiental exigir;
- c) A empresa deverá possuir comprovante de capacidade de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, de aproximadamente 55 toneladas/mês;
- d) O período de contratação por 180 dias, improrrogáveis.

1. DEFINIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados pela contratada, a partir da data definida pela administração, obedecendo obrigatoriamente este memorial descritivo.

Os serviços serão os seguintes:

Resíduos Sólidos: coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais e transporte até o aterro sanitário, licenciado pelo órgão ambiental competente.

As coletas dos resíduos sólidos serão realizadas nas vias públicas urbanas 3 (três) dias por semana.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Serviço de coleta, armazenagem e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais até o aterro sanitário.

A coleta dos resíduos já referidos deverá ser executada em todas as vias públicas urbanas abertas à circulação, ou que venham a ser abertas no perímetro urbano durante a vigência do contrato.

Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser executada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública e transportá-lo até o veículo coletor.

A coleta dos resíduos domiciliares deverá ser executada através de método direto e em todos os imóveis da zona urbana do município.

A guarnição para a realização da coleta dos resíduos referidos será constituído de 01 (um) caminhão equipado com compactador, de carga traseira, sistema de descarga automática, com tanque para coleta de chorume, com sinalizador visual rotativo (giroflex) sobre o equipamento, adequado à legislação específica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE

- 2.6. Caso haja defeito no veículo que impeça a realização do serviço, deverá o licitante disponibilizar outro, nas mesmas condições para suprir a realização do serviço, de forma que não ocorra descontinuidade do serviço.
- 2.7. Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e/ou sacos plásticos, com cuidado e deposita-lo no veículo coletor, evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas. Se houver derrame de resíduos, estes deverão ser varridos e recolhidos.
- 2.8. Nas situações em que os munícipes apresentam os resíduos para coleta, através de recipientes reutilizáveis, os coletores deverão esvaziá-los completamente, tomando precauções para não danificá-los. Após este processo, o recipiente deverá ser colocado no ponto de origem.
- 2.9. Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura, em todos os veículos coletores.
- 2.10. Os resíduos sólidos domiciliares apresentados nas vias públicas pelos munícipes, que tiverem tombado os recipientes, por qualquer motivo, ou que caírem durante o processo de coleta, deverão necessariamente ser recolhidos.
- 2.11. No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos na praça de carga do veículo para via pública.
- 2.12. Serão realizadas reuniões periódicas para apresentar planilhas de quantidades de resíduos armazenados na área de manejo, com relatórios que conterão as atividades em período antecedentes, sendo o município responsável pelo agendamento e convocação das reuniões, devendo consultar o contratado quanto à data e horário para sua realização.
- 2.13. Será realizada pesagem do veículo na saída periodicamente para fazer o controle do resíduo gerado no município. Sendo o município responsável pela solicitação, sem aviso prévio a qualquer momento.
- 2.14. Nas reuniões será lavrado ata circunstanciada, devendo a mesma ser assinada por todos os presentes que comparecer às reuniões com poderes expressos para representar as partes.
- 2.15. Toda alteração ou atraso nos serviços prestados deverão ser comunicado, imediatamente, para o fiscal.

3. VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

- 3.1. Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados a cada tipo de serviço.
- 3.2. A contratada deverá possuir veículo de reserva, equipamentos e pessoal para evitar a interrupção dos serviços.
- 3.3. Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, inclusive as unidades reservas, nas seguintes exigências:
- Perfeito funcionamento do velocímetro e odômetro;
 - Perfeito estado de conservação de pintura;
 - Limpeza geral do veículo e equipamento.
- 3.4. Os veículos devem trazer, além das placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da proponente e telefone para reclamações.
- 3.5. Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.
- 3.6. O veículo deverá conter publicidade (adesivo) no caminhão e equipamento, bem como nos uniformes, com identificação da empresa executora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E MEIO AMBIENTE

3.7. O município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

3.8. Em caso de locação de equipamento para o desenvolvimento das atividades, esta locação deverá ter no mínimo o mesmo prazo de duração do contrato a ser firmado com a municipalidade, e previamente autorizado pelo município.

4. FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao município, através de servidor indicado pela Secretaria de Planejamento, Projetos e Meio Ambiente.

4.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às qualidades e, particularmente, à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas.

4.3. A contratada é responsável por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução de seus agentes.

4.4. A proponente deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização, das infrações ambientais, como por exemplo, dos casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

5. PENALIDADES

5.1. As penalidades estão indicadas na minuta do contrato, e serão descontados, casos aplicados, na medição do mês imediatamente subsequente ao da infração. Cabe à contratada o direito de recurso às penalidades aplicadas pela administração municipal de Herval.

5.2. As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outra.

Herval, 17 de Abril de 2023

Marcio Vieira Poersch
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A80622-6

1. Coleta de Resíduos Sólido em HERVAL

Planilha de Composição de Custos

Orçamento Sintético		
Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra	R\$ 10.281,56	15,85%
1.1. Coletor Turno Dia	R\$ 4.733,28	7,30%
1.2. Coletor Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.3. Motorista Turno do Dia	R\$ 4.756,28	7,33%
1.4. Motorista Turno Noite	R\$ 0,00	0,00%
1.5. Vale Transporte	R\$ 0,00	0,00%
1.6. Vale-refeição (diário)	R\$ 792,00	1,22%
1.7. Auxílio Alimentação (mensal)	R\$ 0,00	0,00%
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual	R\$ 763,17	1,18%
3. Veículos e Equipamentos	R\$ 32.920,74	50,75%
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	R\$ 32.920,74	50,75%
3.1.1. Depreciação	R\$ 4.073,75	6,28%
3.1.2. Remuneração do Capital	R\$ 5.374,51	8,29%
3.1.3. Impostos e Seguros	R\$ 385,35	0,59%
3.1.4. Consumos	R\$ 15.257,45	23,52%
3.1.5. Manutenção	R\$ 4.690,00	7,23%
3.1.6. Pneus	R\$ 3.139,69	4,84%
4. Ferramentas e Materiais de Consumo	R\$ 62,64	0,10%
5. Monitoramento da Frota	R\$ 111,00	0,17%
6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI	R\$ 12.026,18	18,54%
7. Destinação Final	R\$ 8.700,00	13,41%
PREÇO TOTAL MENSAL COM A COLETA	R\$ 64.865,29	100%

Quantitativos	
Mão-de-obra	Quantidade
1.1. Coletor Turno Dia	2
1.2. Coletor Turno Noite	0
1.3. Motorista Turno do Dia	1
1.4. Motorista Turno Noite	0
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	3
Veículos e Equipamentos	Quantidade
3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³	1

Fator de utilização (FU) 55%


Marcio V. Poersch
 Arquiteto e Urbanista
 CAU-RS A80622-6

1. Mão-de-obra

1.1. Coletor Turno Dia

	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria	mês	1	1.687,48	1.687,48	
Horas Extras (100%)	hora	7,33	15,34	112,44	
Horas Extras (50%)	hora		11,51	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		23,46	23,46	
Adicional de Insalubridade	%	40	1.687,48	674,99	
Soma				2.498,37	
Encargos Sociais	%	72,23%	2.498,37	1.804,61	
Total por Coletor				4.302,99	
Total do Efetivo	homem	2	4.302,99	8.605,97	
			Fator de utilização	0,55	4.733,28

1.3. Motorista Turno do Dia

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Piso da categoria (2)	mês	1	2.156,60	2.156,60	
Salário mínimo nacional (1)	mês	1			
Horas Extras (100%)	hora	7,33	19,60	143,67	
Horas Extras (50%)	hora		14,70	-	
Descanso Semanal Remunerado (DSR) - hora extra	R\$		29,97	29,97	
Base de cálculo da Insalubridade		2			
Adicional de Insalubridade	%	20	2.156,60	431,32	
Soma				2.761,56	
Encargos Sociais	%	72,23%	2.761,56	1.994,72	
Total por Motorista				4.756,28	
Total do Efetivo	homem	1	4.756,28	4.756,28	
			Fator de utilização	1,00	4.756,28

Marcio V. Poersch
Arquiteto e Urbanista
CAU-RS 80622-6


Marcio V. Poersch
Arquiteto e Urbanista
CAU-RS 80622-6

1.5. Vale Transporte

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Vale Transporte	R\$				
Dias Trabalhados por mês	dia	12			
Coletor	vale			-	
Motorista	vale			-	
					-

1.6. Vale-refeição (diário)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade	24	22,00	528,00	
Motorista	unidade	12	22,00	264,00	
					792,00

1.7. Auxílio Alimentação (mensal)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Coletor	unidade			-	
Motorista	unidade			-	
				Fator de utilização	1,00
					-

Custo Mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)

R\$ 10.281,56

2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

2.1. Uniformes e EPIs para Coletor

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	160,00	26,67	
Calça	unidade	4	55,00	13,75	
Camiseta	unidade	2	28,00	14,00	
Boné	unidade	6	15,00	2,50	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	4	70,00	17,50	
Meia de algodão com cano alto	par	1	13,00	13,00	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	29,00	4,83	
Colete reflexivo	unidade	6	25,00	4,17	
Luva de proteção	par	3/4	18,00	24,00	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	18,00	18,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1	197,50	197,50	
Total do Efetivo	homem	2	335,92	671,83	
				Fator de utilização	1,00
					671,83

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Jaqueta com reflexivo (NBR 15.292)	unidade	6	160,00	26,67	
Calça	unidade	6	55,00	9,17	
Camiseta	unidade	2	28,00	14,00	
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6	70,00	11,67	
Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	6	29,00	4,83	
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1	25,00	25,00	
Higienização de uniformes e EPIs	R\$ mensal	1		-	
Total do Efetivo	homem	1	91,33	91,33	
				Fator de utilização	1,00
					91,33

Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)

763,17


Marcio V. Poersch
 Arquiteto e Urbanista
 CAU-RS A80622-6

3. Veículos e Equipamentos

3.1. Veículo Coletor Compactador 15 m³

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição do chassis	unidade	1	600.000,00	600.000,00	
Vida útil do chassis	anos	12			
Idade do veículo	anos	5			
Depreciação do chassis	%	65,18	600.000,00	391.080,00	
Depreciação mensal veículos coletores	mês	144	391.080,00	2.715,83	
Custo de aquisição do compactador	unidade		250.000,00	250.000,00	
Vida útil do compactador	anos	10			
Idade do compactador	anos	0			
Depreciação do compactador	%	65,18	250.000,00	162.950,00	
Depreciação mensal do compactador	mês	120	162.950,00	1.357,92	
Total por veículo				4.073,75	
Total da frota	unidade	1	4.073,75	4.073,75	
				Fator de utilização	1,00
					4.073,75

3.1.2. Remuneração do Capital

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do chassis	unidade	1	600.000,00	600.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,5			
Valor do veículo proposto (V0)	R\$	437.050,00			
Investimento médio total do chassis	R\$	339.280,00			
Remuneração mensal de capital do chassis	R\$		3.534,17	3.534,17	
Custo do compactador	unidade	1	260.000,00	260.000,00	
Taxa de juros anual nominal	%	12,5			
Valor do compactador proposto (V0)	R\$	250.000,00			
Investimento médio total do compactador	R\$	176.672,50			
Remuneração mensal de capital do compactador	R\$		1.840,34	1.840,34	
Total por veículo				5.374,51	
Total da frota	unidade	1	5.374,51	5.374,51	
				Fator de utilização	1,00
					5.374,51

3.1.3. Impostos e Seguros

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
IPVA	unidade	1,00	6.000,00	6.000,00	
Licenciamento e Seguro obrigatório	unidade	1,00	366,57	366,57	
Seguro contra terceiros	unidade	1,00	2.041,05	2.041,05	
Impostos e seguros mensais	mês	12	8.407,62	700,64	
				Fator de utilização	0,55
					385,35


3.1.4. Consumos

Quilometragem mensal	3.350
----------------------	-------

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de óleo diesel / km rodado	km/l	1,70	7,700		
Custo mensal com óleo diesel	km	3.350	4,529	15.173,53	
Custo de óleo do motor / 1.000 km rodados	l/1.000 km	9,50	0,90		
Custo mensal com óleo do motor	km	3.350	0,009	28,64	
Custo de óleo da transmissão / 1.000 km	l/1.000 km	9,00	1,00		
Custo mensal com óleo da transmissão	km	3.350	0,009	30,15	
Custo de óleo hidráulico / 1.000 km	l/1.000 km	7,00	0,90		
Custo mensal com óleo hidráulico	km	3.350	0,006	21,11	
Custo de graxa / 1.000 km rodados	kg/1.000 km	6,00	0,20		
Custo mensal com graxa	km	3.350	0,001	4,02	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		4,554		
					15.257,45

3.1.5. Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos caminhões	R\$/km rodado	3.350	1,40	4.690,00	
				1,00	4.690,00


Marcio V. Poersch
 Arquiteto e Urbanista
 CAU-RS A80622-6

3.1.6. Pneus

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do jogo de pneus xxx/xx Rxx	unidade	10	2.886,10	28.861,00	
Número de recapagens por pneu	unidade	2			
Custo de recapagem	unidade	20,00	900,00	18.000,00	
Custo jg. compl. + X recap./ km rodado	km/jogo	50.000	46.861,00	0,94	
Custo mensal com pneus	km	3.350	0,94	3.139,69	
		1			3.139,69

Custo Mensal com Veículos e Equipamentos (R\$/mês)	32.920,74
---	------------------

4. Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Recipiente térmico para água (5L)	unidade	1/6	30,00	5,00	
Pá de Concha	unidade	1/3	30,10	10,03	
Vassoura	unidade	1/3	30,11	10,04	
Publicidade (adesivos equipamentos)	cj	1/6		-	
Publicidade (adesivos veículos)	cj	1/6	37,50	6,25	
					62,64

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)	62,64
--	--------------

5. Monitoramento da Frota

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Implantação dos equipamentos de monitoramento	cj	2	255,00	510,00	
Custo mensal com implantação	mês	60	510,00	8,50	
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	2	102,50	205,00	
Custo mensal com manutenção	mês	2	205,00	102,50	
			Fator de utilização	1,00	111,00

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	111,00
--	---------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês)	44.139,11
---	------------------

6. Destinação Final

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Destinação de resíduos em Candiota	ton	60	130,00	7.800,00	
Pesagem do veículo	unidade	12	75,00	900,00	
			Fator de utilização	1,00	8.700,00

Custo Mensal com Monitoramento da Frota (R\$/mês)	8.700,00
--	-----------------

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/mês) e Destinação Final (ton/Mês)	52.839,11
--	------------------

6. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI

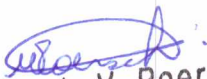
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%	22,76%	52.839,11	12.026,18	
					12.026,18

CUSTO MENSAL COM BDI (R\$/mês)	12.026,18
---------------------------------------	------------------

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/mês)	64.865,29
-------------------------------------	------------------

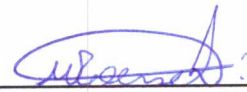
Herval, 17 de Abril de 2023

Marcio Vieira Poersch
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A80622-6


Marcio V. Poersch
Arquiteto e Urbanista
CAU-RS A80622-6

4. Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas					
			Referência estudo TCE		
			1° Quartil	Médio	3° Quartil
Administração Central	AC	2,97%	2,97%	5,08%	6,27%
Seguros/Riscos/Garantias	SRG	0,86%	0,86%	1,33%	1,71%
Lucro	L	7,78%	7,78%	10,85%	13,55%
Despesas Financeiras	DF	0,20%	i	3,50%	
Tributos - ISS	T	5,00%	DU	15	
Tributos - PIS/COFINS		3,65%			
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$					
Resultado do cálculo do BDI:		22,76%	21,43%	27,17%	33,62%

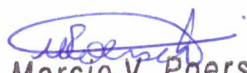
Herval, 17 de Abril de 2023



Marcio Vieira Poersch
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A80622-6

2. Composição dos Encargos Sociais		
Código	Descrição	Valor
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes de trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A	SOMA GRUPO A	36,80%
B1	Férias gozadas	6,57%
B2	13º salário	8,33%
B3	Licença Paternidade	0,06%
B4	Faltas justificadas	0,82%
B5	Auxílio acidente de trabalho	0,31%
B6	Auxílio doença	1,66%
B	SOMA GRUPO B	17,75%
C1	Aviso prévio indenizado	2,90%
C2	Férias indenizadas	4,54%
C3	Férias indenizadas s/ aviso previo inden.	0,13%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,15%
C5	Indenização adicional	0,20%
C	SOMA GRUPO C	10,92%
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,53%
D2	Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,23%
D	SOMA GRUPO D	6,76%
	SOMA (A+B+C+D)	72,23%

Herval, 17 de Abril de 2023


Marcio V. Poersch
 Arquiteto e Urbanista
 CAU-RS A80622-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMBIENTARE SERVICOS LTDA
CNPJ: 93.090.009/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:01:56 do dia 04/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2023.

Código de controle da certidão: **8232.C5D9.0C57.B44F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **AMBIENTARE SERVS LTDA**

CNPJ base: **93.090.009/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **03 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

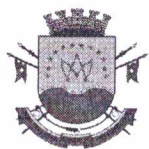
Esta certidão é válida até 1/6/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **23610588**
Autenticação: **33728998**





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria
Secretaria de Município de Finanças
Superintendência de Receita

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS GERAIS

07942/2023

CERTIFICAMOS conforme o sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que **AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ **93.090.009/0001-11** NADA DEVE, inscrito em Dívida Ativa, até esta data com referência a qualquer espécie de Tributos Municipais, inclusive lançados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expedindo-se a presente Certidão Negativa de Tributos Gerais.

Ressaltamos todavia o direito da Prefeitura Municipal de Santa Maria de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A CERTIDÃO TEM VALIDADE POR 90 (NOVENTA) DIAS CONFORME ARTIGO Nº 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 40/2006 DE 24/11/2006.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria na Internet.

Santa Maria, 03 de Abril de 2023.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/35c9ae62b9>



Código de Validação:
35C9AE62B9

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 93.090.009/0001-11
Razão Social: AMBIENTARE SERVICOS LTDA
Endereço: R NOVE 161 CASA / CENTRO / SANTA MARIA / RS / 97015-630

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2023 a 22/05/2023

Certificação Número: 2023042301090937437369

Informação obtida em 02/05/2023 07:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão n°: **2013177**

Validade: **31/03/2024**

Nome do Profissional: **RUL MARTINS ANTUNES**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Carteira Crea: **RS222259**

RNP: **2216092940**

CPF: **925.084.050-00**

Registrado desde: **03/02/2017**

Atribuições Profissionais (legislação):

POSSUI ATRIBUIÇÕES PARA ASSUMIR RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE DETERMINAÇÃO DAS COORDENADAS DOS VÉRTICES DEFINIDORES DOS LIMITES DOS IMÓVEIS RURAIS, GEORREFERENCIADOS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO, PARA EFEITO DO CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS - CNIR CONFORME PL 2087/04 DO CONFEA, PARA CUMPRIMENTO DA LEI 10267/01 CONFEA. RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29 RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 19/01/2017
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS - UCPEL

Curso de Pós-Graduação:

ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
CONCLUÍDO EM: 11/09/2019
UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS,
CONCLUÍDO EM: 15/11/2021
FACULDADE UNYLEYA
MESTRADO EM CIÊNCIAS PÓS GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA ÁREA DE
CONCENTRAÇÃO EM SOLOS, CONCLUÍDO EM: 15/08/2007
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
DOUTORADO EM CIÊNCIAS PÓS GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA ÁREA DE
CONCENTRAÇÃO EM SOLOS, CONCLUÍDO EM: 27/01/2010
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL
ESPECIALIZAÇÃO EM TOPOGRAFIA E SENSORIAMENTO REMOTO,
CONCLUÍDO EM: 20/04/2022
FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA-EPP desde 30/10/2019
- 2) VILELLA ORTIZ, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA desde 16/03/2022

Certificamos que o profissional RUL MARTINS ANTUNES.....
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

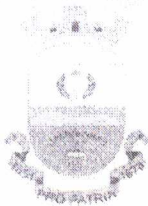
www.crea-rs.org.br

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 10/5/2023 e impressa em 10/5/2023

Fim da certidão nº 2013177 -----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

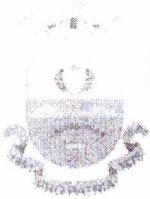
Gabinete do Prefeito

ATESTADO TÉCNICO OPERACIONAL

Atestamos para os devidos fins, de comprovação de realização de serviços, do Profissional **DIONÍSIO BECKER COLVARA**, Engenheiro Civil, CREA-RS 055.654, e N 2202715240, e **RUL MARTINS ANTUNES**, Engenheiro Civil, CREA RS 222.259 e RPN 2216092940 na qualidade de Responsáveis Técnicos pela Empresa **AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA**, CREA 190688, prestou para **Prefeitura Municipal PINHEIRO MACHADO-RS**, os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

DADOS DOS SERVIÇOS:

1. **Modelo de Licitação:** Tomada de Preço nº 075/2021;
2. **Objeto Do Contrato:** Serviço de coleta sistêmica de resíduos sólidos (lixo domiciliar), dentro do perímetro urbano do Município e Transporte até área de destinação final dos resíduos;
3. **Endereço:**
 - a. Endereço de coleta: Coleta em diversas vias e logradouros públicos, localizado dentro do perímetro urbano do município de Pinheiro Machado/RS;
 - b. Endereço da destinação final: Estrada do Passo Do Tigre, nº 1202, Bairro Rural em Candiota-RS;
4. **Empresa Contratada:** Ambientare Serviços Ltda, CNPJ nº 93.090.009/0001-11;
5. **Contratante dos Serviços:** Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado- RS, CNPJ nº 88.084.942/0001-46, Endereço: Rua Nico de Oliveira, 763 – centro- C.E.P.: 96470-000;
6. **Proprietário do Empreendimento:** Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado-RS;
7. **ART nº:** 11665781 e 12221163;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

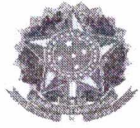
Gabinete do Prefeito

8. **Profissional:** Dionisio Becker Colvara, Engenheiro Civil, CREA-RS 055654, RPN 2202715240 e Rul Marins Antunes, Engenheiro Civil, CREA-RS 222.259 e RPN 2216092940.
9. **Atividades Desenvolvidas:** Serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos residenciais e comerciais, gerados dentro dos limites do perímetro urbano, sendo realizada 06 vezes por semana, no período diurno, totalizando 1.889,52 toneladas. Transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, em aterro sanitário, licenciado pelo órgão ambiental competente, de propriedade da Empresa MEIOESTE AMBIENTAL LTDA, situada na Estrada do Passo do Tigre, 1202, Bairro Rural, em Candiota-RS, totalizando um percurso de 32.760,00 quilômetros, durante o contrato;
10. **Período de participação dos serviços:** De 16/11/2021 a 16/11/2022, Serviço concluído.

Pinheiro Machado, 03 de fevereiro de 2023



Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Página. 1

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1991428

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **RUL MARTINS ANTUNES** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **RUL MARTINS ANTUNES**
Registro: **RS222259** RNP: 2216092940
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 / 1 -----

Número de ART: **12233935** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 29/11/2022 Baixada em: 16/11/2022
Forma de Registro: Participação técnica: Equipe
Empresa Contratada: AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA-EPP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO CPF/CNPJ: 88084942000146
Rua: INDETERMINADO NICO DE OLIVEIRA Nº: 763
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Pinheiro Machado UF: RS CEP: 96470000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 485.640,00 Tipo de Contratante:
Ação Institucional:

Observação:

Endereço da obra/Serviço: DENTRO DO PERIMETRO URBANO Nº: 0
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: PINHEIRO MACHADO UF: RS CEP: 96470000

Data de Início: 16/11/2021 Conclusão efetiva: 16/11/2022 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: PÚBLICO Código:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO CPF/CNPJ: 88084942000146

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0- EXECUÇÃO	COLETA, ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS	1.889,52	t
1- EXECUÇÃO	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS	32.760,00	km

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Referente ao contrato nº 037/2021, autorizado pelo Edital 075/2021, modalidade Tomada De Preço, conforme contrato e conforme projeto básico com especificações técnicas, sendo os serviços: Coleta nas Regiões: Região Central :Segunda a Sábado, das 16 horas e 30 minutos até as 18 horas e 27 min, 06 dias por semana; Região Sul: Segundas, Quartas e Sextas das 18 horas e 28 min às 19 horas e 39 min, 03 dias por semana; Região Norte: Terças, Quintas e Sábados das 18 horas e 28 min às 19 horas e 29 min. 03 dias por semana; Vila Umbu: Quartas e Sextas das 16 horas em diante, 02 dias por semana; Transporte: Transporte dos resíduos sólidos, domiciliares e comerciais, em aterro sanitário, licenciado, pelo órgão ambiental competente, de propriedade da Empresa MEIOESTE AMBIENTAL LTDA, situado na estrada do Passo Do Tigre, nº 1202, Bairro Rural, em Candiota-RS.

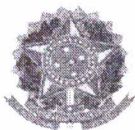
Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2022057959 , está registrado com as CAT's número(s):

1991428 1991430

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 217253 a 217254 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA - RS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Certidão de Acervo Técnico nº 1991428

8 de Fevereiro de 2023 Hora: 11:40:24

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Rio Grande do Sul



A
Prefeitura Municipal de Herval/RS

AUTORIZAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATERRO SANITÁRIO

Declaramos a empresa **AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA**, sito à Rua 9 número 161, casa, Vila Rossi - CEP 97.015-630, Santa Maria - RS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ número 93.090.009/0001-11, para fins, única e exclusivamente previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA** com objeto de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos Sólidos datado de 10 de maio de 2023 para contrato emergencial do Município de **Herval**, e a quem interessar possa, que na qualidade de representante da **MEIOESTE AMBIENTAL LTDA**, CNPJ 11.201.681/0002-53 proprietária do Aterro Sanitário localizado no Interior da Mina de Mineração de Candiota – RS, **L.O FEPAM n° 4792-2020**, que é viável e possível o imediato recebimento dos resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Herval, mediante contrato formalizado entre a proprietária, aqui declarante e a empresa responsável pela execução do serviço.


A presente declaração tem validade condicionada a até 60 (sessenta) dias, não produzindo qualquer efeito em relação a resíduos estranhos aqueles que são objeto do edital acima referido.

A empresa MEIOESTE AMBIENTAL LTDA declara que assume a responsabilidade financeira, bem como os riscos de inadimplência do contrato objeto desta declaração. A responsabilidade pelos pagamentos se dará pela empresa transportadora dos resíduos, não transferindo em hipótese alguma a responsabilidade de inadimplência de pagamento, ao município de Herval/RS

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, sem que ocorra a assinatura do contrato entre Prefeitura e contratada, resulta automaticamente na REVOGAÇÃO a presente declaração.

Candiota/RS, 11 de maio de 2023.

Digitally signed by
Rubem Moritz da
Costa Neto
Date: 2023.05.11
10:39:28 -03'00'


Rubem Moritz da Costa Neto
CNPJ: 990.282.470-68
Diretor Regional
MEIOESTE Ambiental Ltda.

Meioeste Ambiental Ltda.

Rua Acácio das Neves, 125 – Dario Lassance – Candiota/RS
Telefone: (53) 4141-1419 - www.meioeste.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão n°: **2014254**

Validade: **31/03/2024**

Razão Social: **AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA-EPP**

CNPJ: 93.090.009/0001-11

N° de registro no Crea-RS: 190688

Registrada desde: 05/10/2012

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: OPERAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO; RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL); CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE COLETA DE ESGOTO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E INDUSTRIAIS NÃO PERIGOSOS INERTES) DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS E CAÇAMBAS.

Observações:

AS ATIVIDADES RELATIVAS AO PROJETO DE ATERROS SANITÁRIOS, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADAS COM A PARTICIPAÇÃO DOS ENGENHEIROS CIVIS OU DE FORTIFICAÇÕES EM CONJUNTO COM OS ENGENHEIROS SANITARISTAS OU ENGENHEIROS QUÍMICOS.

Restrições:

A EMPRESA NÃO ESTÁ HABILITADA NA ÁREA DA ENGENHARIA QUÍMICA PARA ATIVIDADES DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; USINAS DE COMPOSTAGEM; OPERAÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS; RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (CONTAMINAÇÃO QUÍMICA); COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE; COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS DE ORIGEM DOMÉSTICA, URBANA OU INDUSTRIAL POR MEIO DE LIXEIRAS, VEÍCULOS E CAÇAMBAS.

Endereço(s): 1) R SERAFIM VALANDRO, 161 - RUA 9
CENTRO
Santa Maria-RS
97015-630

Capital Social: R\$ 600.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **DIONISIO BECKER COLVARA**

Título: Engenheiro Civil



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

Carteira Crea: RS055654 Registrado desde 26/07/1985

Responsável Técnico pela empresa desde 05/10/2012

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

2) RUL MARTINS ANTUNES

Título: Engenheiro Civil
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Carteira Crea: RS222259 Registrado desde 03/02/2017

Responsável Técnico pela empresa desde 30/10/2019

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 359/91 ART. 4º E RESOLUÇÃO 437/99 ART. 4º.
RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Possui atribuições para assumir responsabilidade técnica dos serviços de
determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
imóveis rurais, georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro, para
efeito do cadastro nacional de imóveis rurais - cnir conforme PL 2087/04 do
Confea, para cumprimento da lei 10267/01 Confea.

Curso de pós-graduação:

Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho
Concluído em: 11/09/2019

Especialização em Georreferenciamento de Imóveis Rurais
Concluído em: 15/11/2021

Mestrado em Ciências Pós Graduação em Agronomia Área de Concentração em Solos
Concluído em: 15/08/2007

Doutorado em Ciências Pós Graduação em Agronomia Área de Concentração em Solos
Concluído em: 27/01/2010

Especialização em Topografia e Sensoriamento Remoto
Concluído em: 20/04/2022

Certificamos que AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA-EPP.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 16/5/2023 e reimpressa em 16/5/2023

Fim da certidão nº 2014254



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
932995	16/05/2023	16/05/2023	16/08/2023

Dados básicos:

CNPJ : 93.090.009/0001-11
Razão Social : AMBIENTARE SERVIÇOS LTDA. - EPP
Nome fantasia : AMBIENTARE
Data de abertura : 19/09/1989

Endereço:

logradouro: RUA ADI JOA FORGIARINI
N.º: 161 Complemento: CASA
Bairro: PINHEIRO MACHADO Município: SANTA MARIA
CEP: 97030-850 UF: RS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	53UWWQJSFZN9UWWX
------------------------------	------------------



Processo nº
3961-05.67 / 20.4

LO Nº 01899 / 2022

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 3961-05.67/20.4 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 179865 - MEIOESTE AMBIENTAL LTDA - EPP

CPF / CNPJ / Doc Estr: 11.201.681/0001-72
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO MAFRA 708
CENTRO
89500-000 CACADOR - SC

EMPREENDIMENTO: 144233 - ATERRO SANITARIO METADE SUL

LOCALIZAÇÃO: CANDIOTA - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -31,56759926 Longitude: -53,72027671

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: ATERRO SANITÁRIO DE RSU - CENTRAL DE RECEBIMENTO

RAMO DE ATIVIDADE: 3.541,32
MEDIDA DE PORTE: 30.000,00 quantidade de resíduos (t/mês)
ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 113.690,51

ÁREA DE APP (m²):	46.250,00
ÁREA TOTAL LICENCIADA (m²):	332.700,00

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 04792/2020, de 17/08/2020.

2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1- período de validade deste documento: 27/06/2022 à 17/08/2025;
- 2.2- Conforme certidão do Poder Judiciário fl. 2824 em que consta o CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA Nº5001134-34.2019.8.24.0012/SC, assim dispondo: CERTIFICAMOS, nos termos do artigo 517 do código de Processo Civil, que no dia 27/08/2019 foi ajuizado o presente CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE SENTENÇA Nº5001134-34.2019.8.24.0012 em que as partes Exequite MATHEUS LIMBERGER E OUTROS, CPF 939.348.820-72 e EXECUTADO MEIOESTE AMBIENTAL LTDA - EPP CNPJ Nº 11.201.681/0001-72, com valor da causa R\$ 4.270.627,87 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos) visando Empreitada, Espécies de contratos, Obrigações, DIREITO CIVIL, a qual foi distribuída ao Juízo da 1ª Vara Civil da Comarca de Caçador e admitida pelo Juiz Rodrigo Dadalt e Caçador, 01 de outubro de 2019 16:29:40 e posteriormente conforme decisão judicial de data de 02/03/2020, o valor foi atualizado para R\$ 5.453.085,59 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil e oitenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), lastreado em sentença protocolada nos autos nº 0007000-89.2011.8.24.0012 conforme pedido de fl. 3193/3195 do processo nº 3409-05.67/16-6.
- 2.3- a área total licenciada do empreendimento, se encontra delimitada pelas coordenadas poligonais: V01: latitude: -31,564670°,

longitude: -53,732160°; V02: latitude: -31,564949°, longitude: -53,731834°; V03: latitude: -31,565170°, longitude: -53,731318°; V04: latitude: -31,565561°, longitude: -53,730894°; V05: latitude: -31,565971°, longitude: -53,730560°; V06: latitude: -31,566427°, longitude: -53,730098°; V07: latitude: -31,566825°, longitude: -53,729073°; V08: latitude: -31,567002°, longitude: -53,728926°; V09: latitude: -31,567038°, longitude: -53,728738°; V10: latitude: -31,567092°, longitude: -53,728680°; V11: latitude: -31,567097°, longitude: -53,728290°; V12: latitude: -31,566877°, longitude: -53,728119°; V13: latitude: -31,567023°, longitude: -53,727918°; V14: latitude: -31,567447°, longitude: -53,727686°; V15: latitude: -31,567841°, longitude: -53,727568°; V16: latitude: -31,568132°, longitude: -53,727131°; V17: latitude: -31,568345°, longitude: -53,726915°; V18: latitude: -31,568691°, longitude: -53,727133°; V19: latitude: -31,568780°, longitude: -53,727407°; V20: latitude: -31,569095°, longitude: -53,727717°; V21: latitude: -31,569331°, longitude: -53,727338°; V22: latitude: -31,569597°, longitude: -53,727755°; V23: latitude: -31,570107°, longitude: -53,727960°; V24: latitude: -31,570283°, longitude: -53,728115°; V25: latitude: -31,570577°, longitude: -53,728546°; V26: latitude: -31,570618°, longitude: -53,729281°; V27: latitude: -31,570447°, longitude: -53,729917°; V28: latitude: -31,570551°, longitude: -53,731106°; V29: latitude: -31,570737°, longitude: -53,731636°; V30: latitude: -31,571356°, longitude: -53,732316°; V31: latitude: -31,571324°, longitude: -53,733406°; V32: latitude: -31,571601°, longitude: -53,733714°; V33: latitude: -31,571814°, longitude: -53,734563°; V34: latitude: -31,571999°, longitude: -53,734713°; V35: latitude: -31,571644°, longitude: -53,735076°; V36: latitude: -31,571383°, longitude: -53,735595°; V37: latitude: -31,569068°, longitude: -53,734303°; V38: latitude: -31,568316°, longitude: -53,734143°; V39: latitude: -31,568051°, longitude: -53,734149°; V40: latitude: -31,567792°, longitude: -53,734053°; V41: latitude: -31,567425°, longitude: -53,734036°; V42: latitude: -31,566529°, longitude: -53,733488°; V43: latitude: -31,566067°, longitude: -53,733166°; V44: latitude: -31,565654°, longitude: -53,733030°; V45: latitude: -31,565426°, longitude: -53,732532°; V46: latitude: -31,565004°, longitude: -53,732259°; V47: latitude: -31,564670°, longitude: -53,732160°;

2.4- o empreendimento é composto pelas seguintes especificações:

2.4.1- possui as áreas construídas:

- área de vias de serviço com 21.480,09 m²;
- área de manobra com 3.491,26 m²;
- área de pátio com 184,10 m²;
- área de canteiro com 2.846,03 m²;
- área do administrativo com 37,00 m²;
- área de caixas separadoras de água e óleo com 39,57 m²;
- área de tancagem com 78,38 m²;
- área de balança veicular com 113,32 m²;
- área de sanitários e vestiários com 44,95 m²;
- área com caixa de água com 9,07 m²;
- área com garagem coberta com 223,00 m²;
- área do sistema de abastecimento com 162,05 m²;
- área de refeitório com 25,97 m²;

2.4.2- uma (01) célula 01 de recebimento de resíduos, constituída de fase 1 da cota 230 m para a cota 235 m e fase 2 até a cota 230 m, com área total de 76.985,87 m²;

2.4.2.1- a vida útil total da célula 01, fase 1 (alçamento) com a fase 2 (ampliação), está estimada em 1 ano e 4 meses;

2.4.2.2- a área total da célula 01, (fase 1 e fase 2) de disposição dos resíduos se encontra delimitada pelos vértices de coordenadas poligonais estimadas : V01: latitude: -31,567187°, longitude: -53,730043°; V02: latitude: -31,568104°, longitude: -53,729447°; V03: latitude: -31,568772°, longitude: -53,729642°; V04: latitude: -31,569032°, longitude: -53,729686°; V05: latitude: -31,569607°, longitude: -53,730092°; V06: latitude: -31,569947°, longitude: -53,731202°; V07: latitude: -31,570258°, longitude: -53,732222°; V08: latitude: -31,570246°, longitude: -53,732394°; V09: latitude: -31,570192°, longitude: -53,732536°; V10: latitude: -31,570016°, longitude: -53,732728°; V11: latitude: -31,569848°, longitude: -53,732873°; V12: latitude: -31,569838°, longitude: -53,732954°; V13: latitude: -31,569819°, longitude: -53,733016°; V14: latitude: -31,569769°, longitude: -53,733061°; V15: latitude: -31,569708°, longitude: -53,733050°; V16: latitude: -31,569639°, longitude: -53,733019°; V17: latitude: -31,569581°, longitude: -53,733045°; V18: latitude: -31,569337°, longitude: -53,733209°; V19: latitude: -31,569262°, longitude: -53,733209°; V20: latitude: -31,569202°, longitude: -53,733149°; V21: latitude: -31,569151°, longitude: -53,733049°; V22: latitude: -31,569102°, longitude: -53,732980°; V23: latitude: -31,569025°, longitude: -53,732891°; V24: latitude: -31,568962°, longitude: -53,732838°; V25: latitude: -31,568756°, longitude: -53,732717°; V26: latitude: -31,568613°, longitude: -53,732698°; V27: latitude: -31,568484°, longitude: -53,732679°; V28: latitude: -31,568146°, longitude: -53,732229°; V29: latitude: -31,567452°, longitude: -53,731097°; V30: latitude: -31,567358°, longitude: -53,730965°; V31: latitude: -31,567252°, longitude: -53,730728°; V32: latitude: -31,567187°, longitude: -53,730043°;

2.4.2.3- sistema de drenagem de biogás da célula é composto por 69 drenos com tubos de PEAD DN 200 mm dispostos sobre a célula, ligada a estação de regulagem até a usina de biogás;

2.4.2.4- os drenos de gás se encontram nas seguintes coordenadas geográficas: DG-01: latitude: -31,569022°, longitude: -53,732472°; DG-02: latitude: -31,569204°, longitude: -53,732336°; DG-03: latitude: -31,569395°, longitude: -53,732286°; DG-04: latitude: -31,569607°, longitude: -53,732144°; DG-05: latitude: -31,569778°, longitude: -53,732082°; DG-06: latitude: -31,569803°, longitude: -53,731782°; DG-07: latitude: -31,569485°, longitude: -53,731938°; DG-08: latitude: -31,569252°, longitude: -53,732102°; DG-09: latitude: -31,569047°, longitude: -53,732159°; DG-10: latitude: -31,568861°, longitude: -53,732287°; DG-11: latitude: -31,568709°, longitude: -53,732113°; DG-12: latitude: -31,568911°, longitude: -53,731977°; DG-13: latitude: -31,569176°, longitude: -53,731912°; DG-14: latitude: -31,569380°, longitude: -53,731741°; DG-15: latitude: -31,569506°, longitude: -53,731569°; DG-16: latitude: -31,569690°, longitude: -53,731572°; DG-17: latitude: -31,569913°, longitude: -53,731545°; DG-18: latitude: -31,569832°, longitude: -53,731302°; DG-19: latitude: -31,569581°, longitude: -53,731343°; DG-20: latitude: -31,569402°, longitude: -53,731364°; DG-21: latitude: -31,569258°, longitude: -53,731540°; DG-22: latitude: -31,569059°, longitude: -53,731738°; DG-23: latitude: -31,568598°, longitude: -53,731961°; DG-24: latitude: -31,568781°, longitude: -53,731777°; DG-25: latitude: -31,568943°, longitude: -53,731530°; DG-26: latitude: -31,569118°, longitude: -53,731361°; DG-27: latitude: -31,569483°, longitude: -53,731095°; DG-28: latitude: -31,569733°, longitude: -53,731064°; DG-29: latitude: -31,569651°, longitude: -53,730841°; DG-30: latitude: -31,569401°, longitude: -53,730836°; DG-31: latitude: -31,569080°, longitude: -53,731130°; DG-32: latitude: -31,568818°, longitude: -53,731353°; DG-33: latitude: -31,568620°, longitude: -53,731579°; DG-34: latitude: -31,568426°, longitude: -53,731730°; DG-35: latitude: -31,568217°, longitude: -53,731754°; DG-36: latitude: -31,568077°, longitude: -53,731555°; DG-37: latitude: -31,568274°, longitude: -53,731527°; DG-38: latitude: -31,568445°, longitude: -53,731313°; DG-39: latitude: -31,568676°, longitude: -53,731116°; DG-40: latitude: -31,568837°, longitude: -53,730929°; DG-41: latitude: -31,569309°, longitude: -53,730607°; DG-42: latitude: -31,569533°, longitude: -53,730598°; DG-43: latitude: -31,569439°, longitude: -53,730365°; DG-44: latitude: -31,569234°, longitude: -53,730347°; DG-45: latitude: -31,568837°, longitude: -53,730453°; DG-46: latitude: -31,568659°, longitude: -53,730688°; DG-47: latitude: -31,568507°, longitude: -53,730884°; DG-48: latitude: -31,568311°, longitude: -53,731103°; DG-49: latitude: -31,568123°, longitude: -53,731313°; DG-50: latitude: -31,567928°, longitude: -53,731340°; DG-51: latitude: -31,567790°, longitude: -53,731136°; DG-52: latitude: -31,567966°, longitude: -53,731062°; DG-53: latitude: -31,568182°, longitude: -53,730895°; DG-54: latitude: -31,568343°, longitude: -53,730658°; DG-55: latitude: -31,568519°, longitude: -53,730443°; DG-56: latitude: -31,568179°, longitude: -53,730433°; DG-57: latitude: -31,568021°, longitude: -53,730630°; DG-58: latitude: -31,567813°, longitude: -53,730845°; DG-59: latitude: -31,567631°, longitude: -53,730905°; DG-60: latitude: -31,567734°, longitude: -53,730273°; DG-61: latitude: -31,567931°, longitude: -53,730143°; DG-62: latitude: -31,568090°, longitude: -53,730043°; DG-63: latitude: -31,568315°, longitude: -53,729934°; DG-64: latitude: -31,568298°, longitude: -53,729660°; DG-65: latitude: -31,568086°, longitude: -53,729734°; DG-66: latitude: -31,567889°, longitude: -53,729852°; DG-67: latitude: -31,567700°, longitude: -53,729981°; DG-68: latitude: -31,567508°, longitude: -53,730117°; DG-69: latitude: -31,567298°, longitude: -53,730240°;

2.4.2.5- sistema de drenagem pluvial do empreendimento é constituído por sistema de valas escavadas revestidas por manta geotêxtil, galerias de drenagem, meia cana de concreto e dissipadores de água;

2.4.2.6- as bacias pluviais de amortecimento possuem as seguintes especificações:

- bacia 01, área de 600,00 m² e volume de 1.020,00 m³;
- bacia 02, área de 600,00 m² e volume de 1.020,00 m³;
- bacia 03, área de 600,00 m² e volume de 1.020,00 m³;

2.4.2.7- as bacias pluviais de amortecimento se encontram, nos vértices de coordenadas geográficas poligonais abaixo:

- bacia 01: V01: latitude: -31.567706°, longitude: -53.732686°; V02: latitude: -31.567836°, longitude: -53.732539°; V03: latitude: -31.568024°, longitude: -53.732765°; V04: latitude: -31.567895°, longitude: -53.732912°;

- bacia 02: V01: latitude: -31.567019°, longitude: -53.731935°; V02: latitude: -31.567148°, longitude: -53.731788°; V03: latitude: -31.567337°, longitude: -53.732014°; V04: latitude: -31.567208°, longitude: -53.732161°;

- bacia 03: V01: latitude: -31.566119°, longitude: -53.730842°; V02: latitude: -31.566248°, longitude: -53.730695°; V03: latitude: -31.566437°, longitude: -53.730921°; V04: latitude: -31.566308°, longitude: -53.731068°.

2.4.3- uma (01) unidade de tratamento de lixiviado com área de 8.114,07 m², composta por:

2.4.3.1- lagoas de acúmulo de percolado (tratamento biológico) com as especificações:

- lagoa 01 (Anaeróbica), área de 360 m² e volume de 783,00 m³;

- lagoa 02 (Aerada), área de 3.400,92 m² e volume de 9.133,56 m³;
 - lagoa 03 (Armazenamento), área de 3.367,08 m² e volume de 5.668,56 m³;
 - lagoa 04 (Anóxica A - desnitrificação), área de 189,8 m² e volume de 375,00 m³;
 - lagoa 05 (Anóxica B - desnitrificação), área de 231 m² e volume de 472,50 m³;
 - lagoa 06 (Armazenamento), área de 211,2 m² e volume de 424,80 m³;
- 2.4.3.2- sistema de aspersão de efluentes automatizado por bomba opera a uma vazão de 48 m³/dia, com três (03) unidades de aspersão dispostos sobre o topo da célula em área, com regime de funcionamento programado de 6 min no primeiro aspersor e 3 minutos nos outros dois aspersores, nos horários diurnos 08:00h, 09:00h, 10:00h, 11:30h, 12:00h, 12:30h, 13:00h, 14:00h, 15:00h, 16:00h;
- 2.4.3.3- o fluxo operacional das lagoas para tratamento biológico compreende:
- 1° etapa, o recebimento de lixiviado na lagoa 01 (remoção de fósforo), por bomba é direcionado para;
 - 2° etapa, a lagoa 04 (desnitrificação) por gravidade é encaminhado para a lagoa 05 (desnitrificação), sendo a lagoa 06 (armazenamento) como reserva, posterior da lagoa 05 por meio de bomba é direcionado para;
 - 3° etapa lagoa 02 (nitrificação), sendo recirculado por bomba para retornar a 2° etapa, lagoa 04 e lagoa 05 (desnitrificação), sendo bombeado para;
 - 4° etapa, da lagoa 03 (armazenamento) e encaminhado para aspersão (bomba ou caminhão pipa);
- 2.4.3.4- os poços de monitoramento de águas subterrâneas estão instalados nas seguintes coordenadas:
- PM01: latitude: -31,568322°, longitude: -53,729475°;
 - PM02: latitude: -31,566884°, longitude: -53,732670°;
 - PM03: latitude: -31,570825°, longitude: -53,734629°;
 - PM04: latitude: -31,569870°, longitude: -53,734146°;
 - PM05: latitude: -31,571070°, longitude: -53,733223°;
 - PM06: latitude: -31,571636°, longitude: -53,733642°;
- 2.4.3.5- as amostras de água superficial devem ser coletadas no(s) Sanga da Carvoeira a 0,15 km de distância nas seguintes coordenadas:
- P1 (Montante): latitude: -31,564854°, longitude: -53,731948°;
 - P2 (Intermediário): latitude: -31,568721°, longitude: -53,733901°;
 - P3 (Jusante): latitude: -31,570930°, longitude: -53,735074°;
- 2.4.3.6- as amostras de efluentes devem ser coletadas nas seguintes coordenadas:
- lagoa 01 (efluente bruto): latitude: -31,570133°, longitude: -53,733284°;
 - lagoa 03 (efluente tratado): latitude: -31,571154°, longitude: -53,734314°;
- 2.4.3.7- possui sistema de abastecimento de combustíveis com área total de 162,05 m² constituído por:
- um (01) tanque aéreo n° 1, capacidade volumétrica de 10.000 litros (combustível diesel S500), com bacia de contenção em alvenaria, impermeabilizada com 17,90 m², mureta de contenção com 1,00 m de altura,
 - um (01) tanque aéreo n° 2, capacidade volumétrica de 5.000 litros (combustível diesel S10), com bacia de contenção metálica acoplada ao tanque com área de 11,27 m², com altura 1,20 m de altura;
 - os tanques n° 1 e n° 2 estão assentados sobre piso de concreto com canaletas de drenagem direcionadas para as caixas separadoras de água e óleo;
 - uma (01) pista de abastecimento em concreto amado impermeabilizado com rampa e área de 60,87,03 m² e plataforma de acesso com área de 24,04 m²;
 - três (03) caixa separadora de água e óleo, que possuem uma área de 3,08 m²;
- 2.5- os acessos internos, externos e as áreas de manobra deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, sinalização e trafegabilidade, permitindo o fluxo normal de veículos e a operação do empreendimento sob qualquer condição climática;
- 2.6- visando à adequada operação do empreendimento, manter profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema. O projeto e a operação do empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor solicitante e dos técnicos por ela contratados;
- 2.7- deverá ser apresentado, a cada 02 (dois) anos, até o último dia útil do mês de Novembro, Relatório de Auditoria Ambiental, elaborada de acordo com o disposto na Portaria FEPAM N° 32 DE 27/05/2016, que Estabelece os critérios e as diretrizes que deverão ser considerados para execução das auditorias ambientais no Estado do Rio Grande do Sul;
- 2.8- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento que não seja dispensada de licenciamento prévio, conforme Portaria FEPAM N° 58/2019 e suas atualizações, deverá ser objeto de novo licenciamento junto à FEPAM;
- 2.9- deverá ser mantido no empreendimento e à disposição da fiscalização o registro da origem e a quantidade do material utilizado para cobertura intermediária e final da célula de disposição de resíduos;

- 2.10- a área do empreendimento deverá ser cercada, devidamente identificada e com controle de acesso;
- 2.11- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
17	17 - 4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 3.1- deverão ser mantidos procedimentos periódicos de inspeção e manutenção às estruturas implantadas de modo a prevenir/corrigir eventuais ocorrências de danos ou falhas operacionais, objetivando condições adequadas de preservação do ambiente no entorno do mesmo;
- 3.2- deverão ser adotadas medidas de controle dos processos erosivos;
- 3.3- não poderá haver supressão de vegetação nativa e imune a corte do Estado do Rio Grande do Sul, conforme legislação vigente;
- 3.4- as Áreas de Preservação Permanente deverão ser preservadas integralmente, em conformidade com a legislação vigente;

4. Quanto ao Cortinamento Vegetal:

- 4.1- deverá ser implantada e mantida a Cortina Vegetal, na forma de cortina arbórea no perímetro do empreendimento, visando amenizar visualmente o local e criar condições para sua proteção e isolamento;
- 4.2- poderá ser executado o manejo da cortina florestal exótica após seu ciclo de desenvolvimento economicamente viável, desde que sua supressão seja gradual, e desde que ocorra o plantio e adequado desenvolvimento de espécies nativas na barreira vegetal ou reforma do plantio exótico;
- 4.3- a manutenção da barreira florestal deverá ser acompanhada por responsável técnico habilitado, com objetivo de garantir a correta execução das atividades de adubação, rega, reposição de mudas, bem como manejo adequado;

5. Quanto à Fauna:

- 5.1- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser adotadas técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, sendo de responsabilidade do empreendedor que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;
- 5.2- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo deverão ser mantidos no empreendimento, para consulta dos órgãos competentes, os relatórios que comprovam a adoção de técnicas adequadas de mitigação dos efeitos atrativos de espécies-problema para aviação e que, no caso de eventuais não conformidades, foram adotadas medidas corretivas;

6. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 6.1- o volume máximo de acúmulo de efluente em cada lagoa não deve ultrapassar o limite de 75% de seu volume útil, de maneira a reduzir os riscos de transbordamento ou lançamento de efluente fora dos padrões estabelecidos na legislação vigente;
- 6.2- o efluente tratado deverá ser aspergido sobre a massa de resíduos disposta na célula do aterro sanitário com controle de vazão e saturação de forma a manter a eficiência do sistema e caso seja necessário deverá ser reavaliado;
- 6.3- o efluente gerado nas células de disposição de resíduos deverá ser conduzido às lagoas de acúmulo existentes na área, não sendo permitido o lançamento no meio ambiente;
- 6.4- caso o efluente gerado seja enviado para tratamento em unidade externa localizada fora do estado do Rio Grande do Sul deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado;

7. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 7.1- deverão ser adotados os controles necessários para minimizar a emissão de odores que possam ser percebidos fora dos limites do empreendimento;
- 7.2- os gases gerados no interior da massa de resíduos deverão ser captados por rede de drenagem;

8. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 8.1- o empreendimento admite somente o recebimento de resíduos sólidos urbanos, Classe II, não sendo permitido o recebimento de resíduos de saúde, de construção civil ou de resíduos industriais. Os resíduos classe I, de acordo com a NBR 10.004:2004, eventualmente recebidos, deverão ser segregados e encaminhados para locais devidamente licenciados para recebê-los, devendo ser evitada a sua disposição em aterros sanitários;

- 8.2- a frente de trabalho do aterro deverá ser reduzida, sendo os resíduos compactados e cobertos ao fim da jornada diária, não devendo permanecer a céu aberto;
- 8.3- o responsável ou encarregado da operação deverá inspecionar, periodicamente, as áreas de armazenamento, verificando os possíveis pontos de deterioração dos recipientes e vazamentos causados por corrosão ou outros fatores, assim também como o sistema de contenção. Qualquer irregularidade constatada deverá ser registrada e as ações corretivas necessárias devem ser executadas em tempo, procurando-se evitar contaminações ao ambiente;
- 8.4- o controle do recebimento dos resíduos no empreendimento é de responsabilidade do empreendedor, devendo ser observados os critérios de compatibilidade para o qual foi projetado;
- 8.5- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme Portaria N° 89/2016;
- 8.6- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 8.7- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 8.8- os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 8.9- para os resíduos sólidos gerados na unidade, deve ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do empreendimento observando a legislação vigente, o qual deverá ser mantido atualizado e divulgado entre os colaboradores;

9. Quanto aos Óleos Lubrificantes e Combustíveis:

- 9.1- a área de tancagem deverá prever sistema de isolamento que impeça o acesso de pessoas estranhas, bem como sinalização de segurança que identifique a instalação para os riscos de acesso ao local;
- 9.2- a área de tancagem de combustíveis deve ser dotada de pista de abastecimento e descarga com piso de concreto impermeável e sistema de drenagem com canaletas convergindo para uma caixa separadora água-óleo (CSAO);
- 9.3- resíduos sólidos gerados nas atividades de abastecimento, limpeza e/ou manutenção de veículos e equipamentos deverão ser adequadamente acondicionados e destinados a local devidamente licenciado;
- 9.4- no caso de desativação da atividade de abastecimento, limpeza e/ou manutenção de veículos e equipamentos deverá ser apresentado plano de encerramento junto à FEPAM;
- 9.5- caso a atividade utilize óleos lubrificantes em embalagens plásticas, deverá entrar em contato com o(s) fornecedor(es) atacadista(s) (fabricante ou fornecedor) para que estes realizem a coleta das embalagens plásticas pós-consumo. A coleta é gratuita e o coletor fornece comprovante de coleta em atendimento a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003. O telefone para contato com os distribuidores e fabricantes regularizados constam da Licença Ambiental destes, e estão disponíveis para consulta no site da FEPAM com o código da atividade 3117.00;
- 9.6- caso a atividade adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos fornecedores imediatos;
- 9.7- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, em conformidade com a legislação vigente;
- 9.8- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n° 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;
- 9.9- as caixas separadoras de água/óleo (CSAO) deverão receber limpeza e manutenção periódica;
- 9.10- os óleos não rerrefináveis devem atender o disposto no art. 15 da Resolução CONAMA n°362 de 23 de junho de 2005;

10. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 10.1- em qualquer caso de derramamento, vazamento, deposição acidental de resíduos ou outro tipo de acidente, a FEPAM deverá ser comunicada imediatamente após o ocorrido, através do fone (051) 99982-7840 (24h), devendo ser apresentadas as medidas saneadoras, explicitando as já adotadas, em cumprimento ao disposto no Art. 10 do Decreto Estadual n° 38.356, de 1° de Abril de 1998, que regulamenta a Lei Estadual n° 9.921/93;
- 10.2- o empreendimento deve ser operado e mantido de forma a minimizar a possibilidade de fogo, explosão ou derramamento/vazamento de resíduos que possam ameaçar a saúde humana ou ao meio ambiente;

- 10.3- o responsável técnico deverá manter disponibilizado no empreendimento, em local de fácil acesso e conhecimento de todos, o manual de operação do empreendimento contemplando as operações diárias e o plano de atendimento a emergências, indicando as ações a serem tomadas em caso de acidentes que minimizem os danos a saúde e ao meio ambiente, contemplando no mínimo: identificação dos riscos e ações a serem tomadas (incêndio, explosão, vazamento de líquidos, entre outros), indicação do coordenador do plano de emergência com telefone e endereço de contato atualizado, lista de equipamentos de proteção existentes, estratégia de liberação de recursos financeiros e materiais necessários ao atendimento das emergências, sistema de comunicação interna e externa (corpo de bombeiros, órgão ambiental, atendimento médico, defesa civil/polícia);
- 10.4- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

11. Quanto ao Monitoramento:

- 11.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral; para tanto, o cadastro no sistema MTR deve estar atualizado com o número do empreendimento;
- 11.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade TRIMESTRAL, até o último dia útil dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, no mínimo:
- 11.2.1- identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, iluminação e força, plano de emergência e sistemas de comunicação, melhorias realizadas, roçadas realizadas, sinalização, condições sanitárias do local, sistemas de abastecimento de combustível, preservação das APPs, se for o caso, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;
- 11.3- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade TRIMESTRAL, até o último dia útil dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, relatório de monitoramento da água subterrânea, contendo toda a documentação estipulada no item 07 da Diretriz Técnica FEPAM 04/2021, para análise dos seguintes parâmetros: Alcalinidade, Alumínio, Cádmi, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro, Mercúrio, Níquel, Nitrato, pH, Sólidos Totais, Temperatura, Turbidez e Zinco;
- 11.4- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de Maio, relatório de monitoramento da água subterrânea, contendo toda a documentação estipulada no item 07 da Diretriz Técnica FEPAM 04/2021, para análise dos seguintes parâmetros: Antimônio, Arsênio, Bário, Boro, Cobalto, Manganês, Molibidênio, Prata, Selênio e Vanádio;
- 11.5- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade TRIMESTRAL, até o último dia útil dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, Relatório Técnico Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas superficiais do empreendimento contendo, no mínimo:
- 11.5.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
- 11.5.2- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para as águas superficiais, para os seguintes parâmetros de monitoramento: Alcalinidade, Alumínio, Cádmi, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Temperatura, Turbidez e Zinco;
- 11.6- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de Maio, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, inclusive da amostragem, descrevendo as condições de monitoramento das águas superficiais do empreendimento contendo, no mínimo:
- 11.6.1- laudos de amostragem, contendo no mínimo os seguintes itens: identificação dos pontos de amostragem (foto atualizada, coordenada geográfica e croqui de localização), descrição da técnica de coleta, limpeza dos frascos e manuseio e preservação das amostras, resultados analíticos, limites de detecção, incertezas, equipamentos utilizados e certificados de calibração (número e validade);
- 11.6.2- laudos de análise e laudo de interpretação das análises, elaborado por profissional habilitado, com a respectiva ART, sobre a influência do empreendimento sobre a qualidade das águas, analisando estatisticamente o histórico acumulativo e a legislação em vigor, acompanhado da respectiva interpretação e conclusão para as águas superficiais do, para os seguintes parâmetros de monitoramento: Arsênio, Bário, Boro, Cianeto total, Cianeto livre, Cobalto, Cobre, Cor, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Espumas, Estanho, Fenóis, Fluoreto, Lítio, Materiais flutuantes, Molibidênio,

Odor, Óleos minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, Prata, Selênio, Substâncias tenso-ativas que reagem ao azul de metileno, Vanádio, Benzeno, Clorofórmio, Dicloroetano (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Tetracloreto de carbono, Tricloroetano, Tolueno, Xileno, Aldrin, Bifenilas Policloradas (PCBs), Clordano (cis + trans), DDT (4,4'DDt+4,4'DDE+4,4'DDD), Dieldrin, Endrin, Heptacloro e Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Mirex (Dodecacloro Pentaciclohexano) e Toxafeno;

- 11.7- deverão ser realizados e apresentados à FEPAM SEMESTRAL até o último dia útil dos meses de Fevereiro e Agosto, Relatório Técnico de supervisão ambiental atinente ao cortinamento vegetal assinado por responsável técnico habilitado contendo no mínimo:
- 11.7.1- descrição qualitativa e quantitativa dos exemplares escolhidos, índice de sobrevivência com a qualificação do desenvolvimento das mudas (altura média, sanidade, brotamento), sendo que os indivíduos que forem substituídos (mortalidade) deverão ser identificados;
 - 11.7.2- relatório fotográfico panorâmico e detalhado;
 - 11.7.3- ART do responsável técnico pelas informações.
- 11.8- deverão ser realizados e apresentados à FEPAM anualmente, até o último dia útil do mês de Fevereiro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do abastecimento de combustíveis contemplando, no mínimo:
- 11.8.1- deverá ser realizada anualmente a manutenção adequada dos dispositivos de controle de vapores (válvulas de pressão e vácuo) nos suspiros dos tanques de combustíveis, conforme recomendação do fabricante e de conformidade com a Portaria nº 043/2009-FEPAM, publicada no DOE em 17/09/2009;
 - 11.8.2- laudo de Manutenção do Sistema de Controle de Emissões de Armazenagem de Combustível, conforme Portaria Estadual nº 43/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no DOE em 17/09/2009, indicando a data, forma de limpeza, eficiência e aspecto visual quanto à corrosão e parte mecânica, assinado pelo responsável pela manutenção, responsável técnico da empresa prestadora do serviço e o responsável pelo empreendimento, cujo modelo está disponível no site da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br;
- 11.9- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade TRIMESTRAL, até o último dia útil dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da célula do aterro sanitário contendo, no mínimo:
- 11.9.1- manutenção dos acessos à célula;
 - 11.9.2- volume atual de recebimento, percentuais de ocupação e cálculos de vida útil das células instaladas no empreendimento e vida útil total do aterro;
 - 11.9.3- emanção de odores incômodos à circunvizinhança, proliferação de vetores (moscas, mosquitos, ratos, barata), presença de aves, manutenção da frente de trabalho reduzida, cobertura freqüente dos resíduos e equipamentos disponíveis para a operação;
 - 11.9.4- eficiência e estado dos drenos de lixiviado, de captação/queima de biogás, de pluvial (e de drenos testemunho);
 - 11.9.5- impermeabilização de base, estabilidade e conformação dos taludes, drenagem pluvial, surgência de lixiviado nos taludes ou na drenagem pluvial;
 - 11.9.6- cotas de topo da célula em operação e das células encerradas, indicando o recalque, quando houver;
 - 11.9.7- situação quanto a estanqueidade dos taludes das células em operação e encerradas;
- 11.10- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade TRIMESTRAL, até o último dia útil dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, assinado pelo respectivo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições de operação da ETE contendo, no mínimo:
- 11.10.1- descrição geral do processo de tratamento, e quando houver lagoas, incluir a indicação dos volumes das lagoas e percentual de ocupação;
 - 11.10.2- vazão mensal de efluentes gerado, recirculado ou volume de efluente encaminhado para tratamento externo;
 - 11.10.3- laudos de análise do efluente bruto (entrada da primeira unidade/lagoa da ETE) e na última etapa de tratamento, determinando os parâmetros: Alcalinidade, Alumínio, Cádmio, Cloretos, Chumbo, Cobre, Coliformes Termotolerantes, Coliformes Totais, Condutividade Elétrica, Cromo, DBO5, DQO, Ferro dissolvido, Ferro total, Fósforo, Manganês dissolvido, Manganês total, Mercúrio, Níquel, Nitrogênio Amoniacal, Nitrogênio total, Oxigênio dissolvido, pH, Sólidos Sedimentáveis, Sólidos Suspensos, Sulfatos, Sulfeto, Temperatura e Zinco;
 - 11.10.4- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;
 - 11.10.5- interpretação dos resultados obtidos, relacionando-os com as campanhas anteriores e com os padrões de emissão;
- 11.11- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de Novembro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, com ART, descrevendo as condições de monitoramento da ETE do empreendimento, contendo no mínimo:

- 11.11.1- laudos de análise do efluente (lixiviado) bruto (entrada da primeira unidade/lagoa da ETE) e na última etapa de tratamento, determinando os parâmetros: Arsênio, Bário, Boro, Cianeto total, Cianeto livre, Cobalto, Cobre, Cor, Cromo hexavalente, Cromo trivalente, Espumas, Estanho, Fenóis, Fluoreto, Lítio, Materiais flutuantes, Molibdênio, Odor, Óleos minerais, Óleos vegetais e gorduras animais, Prata, Selênio, Substâncias tenso-ativas que reagem ao azul de metileno, Sulfatos, Vanádio, Benzeno, Clorofórmio, Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2 cis + 1,2 trans), Estireno, Etilbenzeno, Tetracloreto de carbono, Tricloroeteno, Tolueno, Xileno, Aldrin, Bifenilas Policloradas (PCBs), Clordano (cis + trans), DDT (4,4'DDt+4,4'DDE+4,4'DDD), Dieldrin, Endrin, Heptacloro e Heptacloro epóxido, Hexaclorobenzeno, Mirex (Dodecacloro Pentaciclodecano) e Toxafeno;
 - 11.11.2- declaração, assinada pelo técnico habilitado, com a devida ART, referente à execução da amostragem em conformidade com o estabelecido nas normas NBR 9898 NB 1050 - Preservação e Técnicas de Amostragem de Efluentes Líquidos e Corpos Receptores;
 - 11.11.3- interpretação dos resultados obtidos, relacionando-os com as campanhas anteriores e com os padrões de emissão;
- 11.12- todas as análises realizadas deverão ser efetuadas por laboratório cadastrado junto a FEPAM;

12. Quanto aos Programas Ambientais:

- 12.1- deverá ser aplicado e mantido os planos abaixo descritos:
 - plano de encerramento da célula;
 - plano de monitoramento geotécnico do maciço dos resíduos;
 - plano de emergência e sistema de comunicação, iluminação e força;

13. Quanto à Publicidade da Licença:

- 13.1- deverá ser instalada placa de identificação e divulgação da Licença Ambiental, conforme Portaria Nº 17/2009 DPRES, segundo modelo disponível na home page da FEPAM (www.fepam.rs.gov.br);
- 13.2- deverá ser registrado na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca ao qual pertence, que a área está sendo utilizada para disposição de resíduos sólidos, indicando a poligonal georreferenciada, a tipologia do resíduo disposto e o uso restrito da área. A Declaração de Passivo Ambiental será emitida pela FEPAM e estará disponível no processo de licenciamento do empreendimento, devendo ser apresentado a esta Fundação, no prazo de 60 (sessenta) dias, a cópia do documento de escritura pública do imóvel atualizada;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, apresentando as reais condições do empreendimento em cumprimento a presente licença;
- 2- declaração do empreendedor quanto à responsabilidade técnica pela operação do empreendimento, remetendo cópia da ART do responsável técnico;
- 3- planta atualizada da área onde conste todas as unidades existentes em operação e encerradas e pontos de monitoramento com as respectivas coordenadas em grau decimal sistema SIRGAS2000, quando houver e quadro de áreas;
- 4- layout geral do empreendimento;
- 5- imagem de satélite atualizada e colorida, indicando a localização da área e descrição das vias de acesso desde a sede do município;
- 6- levantamento topográfico e laudo técnico descrevendo a situação do empreendimento em relação ao projeto original e estimativa de vida útil;
- 7- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexada lista de aeródromos em cuja ASA o empreendimento está localizado, informando a classificação do aeródromo (público ou privado) e, em caso de aeródromo público, se há voos regulares ou movimento superior a 1.150 movimentos/ano. A lista de aeródromos, sua localização (coordenadas geográficas) e classificação (público ou privado) estão disponíveis no link <https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/cadastro-de-aerodromos-civis>;
- 8- caso a área do empreendimento situe-se dentro do raio de 20 Km a partir do centro geométrico da maior pista de um aeródromo, deverá ser anexado compromisso formal, assinado por representante legal e por profissional com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por meio do qual obrigam-se a empregar um conjunto de técnicas para mitigar o efeito atrativo de espécies-problema para aviação, de forma que o empreendimento não se configure como um foco atrativo de fauna;
- 9- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso.

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 17 de agosto de 2025, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 27 de junho de 2022.

Este documento é válido para as condições acima no período de 27/06/2022 a 17/08/2025.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	27/06/2022 17:02:05 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida